



SECRETARIA DE ESTADO DE SANEAMENTO, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO – SEDURB

**ADENDO A ATA DE REUNIÃO DE ANÁLISE E JULGAMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS COMERCIAIS DA CONCORRÊNCIA Nº 001/2022, REALIZADA PELA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO DA SEDURB/FEHAB, INSTITUÍDA ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 010-S, DE 13/04/2022, PUBLICADA NO DIO/ES EM 14/04/2022, ASSUNTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021-KXG6D.**

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, na sede da **SEDURB**, em atendimento ao Despacho PGE/PPE Nº 00035/2022 (peça #220), às 13h00min., reuniu-se a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO – CPL**, composta por sua Presidente e Membros Titulares, para realizar adendo a ATA DE ANÁLISE FINAL E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS CONTIDAS NO ENVELOPE Nº 02 da Concorrência nº 001/2022, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO NAS AVENIDAS ESBERTALINA BARBOSA DAMIANI, ESPERA FELIZ E AVENIDA GOV. EURICO VIEIRA REZENDE, NO BALNEÁRIO DE GURIRI, NO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS/ES, na forma de execução indireta, sob regime de empreitada por preço unitário, cuja sessão pública de abertura ocorreu na data de 29/04/2022, em conformidade com o acima referenciado. Para essa fase, foram HABILITADAS às empresas: COBRA ENGENHARIA LTDA, que apresentou proposta comercial no valor global de R\$ 36.610.623,36 (trinta e seis milhões, seiscentos e dez mil, seiscentos e vinte e três reais e trinta e seis centavos); COMÉR CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI LTDA, que apresentou proposta comercial no valor global de R\$ 34.571.241,92 (trinta e quatro milhões, quinhentos e setenta e um mil, duzentos e quarenta e um reais e noventa e dois centavos); ESTRUTURAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, que apresentou proposta comercial no valor global de R\$ 34.669.827,60 (trinta e quatro milhões, seiscentos e sessenta e nove mil, oitocentos e vinte e sete reais e sessenta centavos); e, LOCKIN CONSTRUTORA EIRELI, que apresentou proposta comercial no valor global de R\$ 33.509.189,95 (trinta e três milhões, quinhentos e nove mil, cento e oitenta e nove reais e noventa e cinco centavos). Após análise, foi solicitado às empresas: COBRA ENGENHARIA LTDA, COMÉR CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI LTDA e LOCKIN CONSTRUTORA EIRELI, a possibilidade de renovação de proposta por mais 60 (sessenta) dias, considerando que todas estavam vencidas, datadas em 03/03/2022. Diante do pedido da CPL, as empresas COMÉR CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI LTDA e COBRA ENGENHARIA LTDA, declinaram de suas propostas e não houve interesse na renovação (peças



**SECRETARIA DE ESTADO DE SANEAMENTO, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO – SEDURB**

#190 2022-S9BR4D e #192 2022-GSHMJP). Assim, de acordo com o Lei Nº 8.666/93, Art. 64, §3º<sup>1</sup>, as licitantes ficam desobrigadas de assumirem seus compromissos neste certame, sendo elas **DECLASSIFICADAS**. Quanto a empresa ESTRUTURAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, em análise aos documentos, foi verificado que na Carta de Apresentação de Proposta a empresa apresentou o *prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias* para execução dos serviços, enquanto que o Edital preconiza no seu Item 5, que: *o prazo para execução total do objeto do presente Edital será de 12 (doze) meses*. Dessa forma, esta Comissão utilizando-se dos princípios da Legalidade, da Isonomia, da Impessoalidade e da Vinculação ao Instrumento Convocatório, decidimos que a mesma não atende ao ato convocatório em seu subitem editalício 10.16 “a”, sendo ela **DECLASSIFICADA**. Destarte, deliberamos pela **CLASSIFICAÇÃO** da empresa **LOCKIN CONSTRUTORA EIRELI**, no valor global de R\$ 33.509.189,95 (trinta e três milhões, quinhentos e nove mil, cento e oitenta e nove reais e noventa e cinco centavos) por atendimento na totalidade aos itens previstos no Edital. Diante do exposto, foi providenciada a publicação do resultado de classificação no DIO na data de 25/05/2022 (peça #206), com a concessão do prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso, em consonância com o disposto no item 12.2.1, “b”, do Edital. De forma tempestiva, a empresa Estrutural recorreu da decisão, apresentando seus argumentos conforme peça #204. Por sua vez, tempestivamente, a empresa Lockin apresentou as suas contrarrazões. Dessa forma, a CPL então decidiu sugerir enviar os autos a D. PGE para análise de cunho jurídico. Os autos estando na PGE, na data de 14/06/2022, a empresa Estrutural protocolizou desistência do recurso administrativo, vide peça #223. Assim, no retorno do caderno processual, em atendimento a recomendação da D. PGE<sup>2</sup>, essa Comissão realiza o presente Adendo a Ata de Análise e Julgamento das Propostas Comerciais. E na oportunidade, atendendo de antemão a Recomendação Nº 02<sup>3</sup>, esta CPL confeccionou e-mail que será juntado aos autos processuais, intimando a Estrutural para se manifestar quanto as inadequações contidas em sua Proposta. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às 14h30min. Eu, Nettiê Alves Paulo

<sup>1</sup> **§ 3º** Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

<sup>2</sup> Assim, recomendo que os autos devem retornar à Comissão de Licitação da SEDURB, para saneamento da Ata de Julgamento por meio de ato formal especificando as razões da análise efetuada sobre os documentos apresentados pelos licitantes (RECOMENDAÇÃO Nº 01).

<sup>3</sup> Assim, com a devida vênia, mesmo ante a desistência do recurso apresentado, além do saneamento da Ata de Julgamento já referida, deverá ser formalmente intimada a licitante para, querendo, se manifestar sobre as inadequações encontradas na proposta (RECOMENDAÇÃO Nº 02).



**SECRETARIA DE ESTADO DE SANEAMENTO, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO – SEDURB**

de Moraes, lavrei a presente ata, que depois de lida e aprovada passa a ser assinada pelos presentes.

**NETTIÊ ALVES PAULO DE MORAES**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Pregão – SEDURB/FEHAB

**ANDERSON DE FREITAS ZUCOLOTTO**

Membro Titular da Comissão Permanente de Licitação e Pregão – SEDURB/FEHAB

**SAULO BRANDÃO DE AZEVEDO PENHA**

Membro Titular da Comissão Permanente de Licitação e Pregão – SEDURB/FEHAB

## ASSINATURAS (3)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

### ANDERSON DE FREITAS ZUCOLOTTO

MEMBRO (CPL/PREGÃO/SEDURB)  
SEDURB - SEDURB - GOVES  
assinado em 21/06/2022 14:45:58 -03:00

### SAULO BRANDÃO DE AZEVEDO PENHA

MEMBRO (CPL/PREGÃO/SEDURB)  
SEDURB - SEDURB - GOVES  
assinado em 21/06/2022 14:57:58 -03:00

### NETTIE ALVES PAULO DE MORAES

PRESIDENTE (CPL/PREGÃO/SEDURB)  
SEDURB - SEDURB - GOVES  
assinado em 21/06/2022 14:46:25 -03:00



#### INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 21/06/2022 14:57:58 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por ANDERSON DE FREITAS ZUCOLOTTO (MEMBRO (CPL/PREGÃO/SEDURB) - SEDURB - SEDURB - GOVES)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2022-520TT6>